**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 137420/2012.**

**Recorrente - Mineração Santa Elina Ind. Com. S/A.**

Auto de Infração n. 140395, de 20/03/2012.

Relatora - Mariana Jéssica Barboza Lacerda da Matta – ICV.

Procurador – Sandro Alberto de Souza – CPF n° 318.441.891-04.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 307/2021**

Auto de Infração n° 140395, de 20/03/2012. Por desmatar 132.2973 hectares a vegetação nativa respectivamente nos autos de 2008/2009/2010, fora da área de reserva legal sem autorização em órgão ambiental competente conforme solicitado feito através da folha no 315 contida no auto n° 182296/2008. Decisão Administrativa n° 1490/SPA/SEMA/2018, de 09/07/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 140395, de 20/03/2012, arbitrando multa de R$ 132.297,30 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6514/08. Requer o recorrente que seja o presente recurso administrativo conhecido e julgado para anular o auto de infração n° 140.395, em razão das irregularidades formais apontadas. Caso não seja anulado, o auto de infração deverá ser cancelado e o processo arquivado em razão de não ser a autuada a responsável pela infração descrita. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3 ª Junta de Julgamento de Recursos por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhe o voto divergente, reconhecendo a prescrição intercorrente, do Auto de Infração n° 140395, de 20/03/2012, (fl. 02) até a Certidão SEMA, de 27/04/2016, de (fl. 164), ficando o processo paralisado, por mais de 03 (três) anos. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 140395, de 20/03/2012.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Nadja Samira El Hage Feefili**

Representante da SINFRA

**Fabrina Ely Gouvêia**

Representante da OAB/MT

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 6 de outubro de 2021.

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**